



MUNICIPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

INFORMAÇÃO

**Homologação do Relatório Final da Ação de Controlo da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso**

Senhoras e Senhores Vereadores,

No passado dia 17 de abril, foi rececionado na Câmara Municipal, o ofício da Inspeção – Geral de Finanças que nos deu conta que por despacho do Senhor Secretário de Estado do Orçamento de 04 de maio de 2018 e por despacho do Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais datado de 20 de março de 2019, foi homologado o relatório n.º 2017/1277 que se referem à auditoria realizada ao Município do Montijo.

A citada auditoria teve como objetivo verificar se o Município do Montijo cumpriu as normas consagradas na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), tendo concluído o seguinte:

- 1 - O Município do Montijo, entre maio de 2014 e final de 2015, reportou atempadamente os Fundos Disponíveis à DGAL;
- 2 - Não assumiu compromissos se fundos disponíveis;
- 3 - Não tinha qualquer stock de pagamentos em atraso;
- 4 - Cumpriu o regime legal e atingiu o objetivo subjacente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;



MUNICIPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

5 - No cálculo dos Fundos Disponíveis de maio de 2014, o Município cumpriu as regras previstas na LCPA em termos dos valores das receitas relevantes e dos compromissos considerados;

6- A relação entre as várias grandezas com impacto no cumprimento da LCPA teve, entre 2014/2015, uma evolução favorável, sendo de salientar que os valores globais das receitas eram suficientes para cobrir os compromissos totais assumidos.

7 - Conclui-se no mesmo relatório que a análise realizada espelha uma tendência de ajustamento e articulação entre receitas disponíveis, despesas realizadas e compromissos assumidos e, conseqüentemente, uma gestão orçamental e uma situação financeira de curto prazo equilibradas.

Do mesmo relatório constam as seguintes recomendações:

- Reconhecimento, no mesmo momento e montante, dos compromissos ao nível das dotações orçamentais da despesa e do impacto nos Fundos Disponíveis, em especial no que respeita aos relativos às despesas de carácter permanente e continuado, de modo a garantir a exigível compatibilidade entre os dados dessa natureza que resultam, relativamente ao mesmo período, daquelas duas bases;
- Efetiva implementação da função de controlo interno, através da criação de um serviço ou da designação de um responsável.

Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dá-se conhecimento à Câmara Municipal do relatório final da auditoria realizada e informa-se ainda que o mesmo será igualmente enviado à Assembleia Municipal.



MUNICIPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Presidência

Mais se informa que o presente relatório de auditoria fica a partir de hoje disponível para consulta pública nas plataformas digitais disponibilizadas pelo Município do Montijo.

Paços do Concelho do Montijo, 2 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Canta

